



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04  
Av. Rio Branco, s/n - Centro  
CEP 59.324-000 — JARDIM DE PIRANHAS - RN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/96

Fixa a Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 1997 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe autoriza o Art. 19, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa a Remuneração do Prefeito para a Legislatura seguinte em R\$ 2.055,49(dois mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 685,16(seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) de Subsídios e R\$ 1.370,33(hum mil, trezentos e setenta reais e trinta e três centavos) de Representação.

Art. 2º - Fixa a Remuneração do Vice-Prefeito para a Legislatura seguinte em R\$ 1.030,53(hum mil, trinta reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 343,51(trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) de Subsídios e R\$ 687,02(seiscentos e oitenta e sete reais e dois centavos) de Representação.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor em 1º de janeiro de 1997, revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, em 26 de agosto de 1996.

*Maria da Glória Borges da Silva*  
MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA

Presidente

*Leodônio Lopes Filho*  
LEODÔNIO LOPES FILHO

Vice-Presidente

*Edimilson Estevam da Silva*  
EDIMILSON ESTEVAM DA SILVA

1º Secretário